LEI Nº 256 DE 17. DE FEVEREIRO DE 1.978.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO E TERMO ADITIVO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS PARA O ESTACIONAMENTO DE BASES DE COOPERAÇÃO ADMINISTRATIVO-FISCAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arinos, decretou e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º) - Fica o poder executivo Municipal autorizado a firmar convênio e termos aditivo com o Estado de Minas Gerais, através da Secretária de Estado da Fazenda, para o estabelecimento de bases de cooperação administrativo-fiscal, visando a congregação de esforços no sentido de melhor atender a seus interesses comuns, principalmente no campo da Política Fiscal.

Parágrafo único - Do convênio e termo aditivo referido neste artigo, tem a redação que consta do anexo único desta Lei.

Art. 2º) - Fica o poder Executivo Municipal igualmente autorizado abrir créditos adicionais que se fizerem necessários para a execução desta Lei, obedecidas as exigências da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto a todas as autoridades a que o conhecimento e execução dessa Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arinos, 17, de fevereiro de 1.978.

Vaccadares - Prefeito Municipal

Domingos Pereira da Silva - Secretário